EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.032/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2018.
HORÁRIO: a partir das 08:00 horas.

1 - PREÂMBULO

O Município de Patos, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 001/2018, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 389/2017, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal n. º 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/20016, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, com início no dia 09 de Agosto de 2018, a partir das 08:00 horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, até antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso do Edital desta Licitação, será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da Legislação regente deste Processo, onde:

> "A licitação na modalidade de Pregão, destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticada." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 203. p. 9.

> Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo Único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**. (Negrito e Grifo, nosso).

A adoção do Sistema de Registro de Preços, do processo em epígrafe, esta em acordo com a legislação vigente, Art. 3°, Incisos do I ao IV do Decreto Federal de Nº. 7.892/2214, in verbis:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Grifo Nosso)

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, consubstanciada pela requisição emitida pelo Setor de Compras do Município, a qual foi devidamente AUTORIZADA pelo gestor competente.

2 - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material esportivo para atender as necessidades administrativas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital, Anexo I.

2.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições e locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

2.2. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. As licitantes para quais forem adjudicados os itens constantes no Anexo I e forem convocados para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de preferência para o fornecimento dos referidos itens até o término da validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.4. Ficam todos os Licitantes alertados para fins de planejamento orçamentário que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante no Anexo I.

2.5. O Município de Patos - PB, não se responsabilizara por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

3 - TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEU PRAZO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

4.9. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, originárias deste processo.

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas;

5.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

5.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

5.5. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

5.7. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

6.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC nº 103/07 ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

6.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. O credenciamento se dará da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores juntamente com cópia dos documentos de Rg e CPF devidamente autenticado;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhando de prova de diretoria em exercício; e

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar juntamente com os documentos já exigidos anteriormente:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esta última com a firma devidamente reconhecida, em que constem o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo abaixo), outorgado pelos representantes legais do licitante com a firma devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____. **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a)_____ (CARGO)_____,
portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____,para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** na licitação por pregão nº _____/2018, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____
Nome/RG/CPF/Cargo

6.7. Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhando do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, e a devida cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) se empresa individual, deverá apresentar:
c.1) O registro comercial, devidamente registrado em órgão competente e em vigor.

6.8. É obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial (com foto) do estatutário legal, e do representante legal quando este for quem irá participar do pregão.

6.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro**.

6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo abaixo).

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES) Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº , da Prefeitura do Município de Patos/PB, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa. Local e data. Nome, RG e assinatura do representante legal

6.12. Caso o Contrato Social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a omissão de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

6.13. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal, portando documento de identidade oficial com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados, especializados do ramo do objeto do presente pregão, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.2. Tenham objeto social compatível com o objeto licitado, de acordo com os códigos de atividades constantes do CNPJ (principal e secundária), e em conformidade com a Tabela CNAE;

7.3. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, a apresentação de documentos em nome de ambas, ocasionara a inabilitação da licitante, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame;

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos - PB	**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos - PB

8.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às eventuais expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

9.1.2 Número do processo e do Pregão;

9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

9.1.4 Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.6 Data, identificação e assinatura do proponente.

9.1.7 O Licitante deverá gravar e/ou transferir a proposta para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual deverá ser entregue dentro do envelope proposta, em formato xls, a não entrega nos moldes solicitados, não acarretará na desclassificação da licitante.

9.1.8 Caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e àqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados àqueles descritos na proposta impressa.

9.2. A indicação da marca do produto ofertado na proposta de preços, é de caráter obrigatório, sob pena de desclassificação, quando da não indicação, ressaltando que, fica a cargo da Administração, a escolha da marca que melhor lhe convir, quando a empresa licitante apresentar 2 (duas) ou mais marcas em sua proposta.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos constantes deste item e demais que assim se façam necessário, que dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

10.2.1 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

10.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.7. Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.9. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante;

10.2.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal.

10.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.2. A apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, devidamente registrados na respectiva junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que:

a. **Sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;

b. **Sociedades por quotas de responsabilidade limitada:** apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item 10.3.2, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira:

10.3.3. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá ser utilizado o Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro, que o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito);

$$LC = \frac{AC}{PC},$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito);

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo prazo.

III - Índice de Solvência Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,2 (hum vírgula dois décimos);

$$SG = \frac{AR}{PC + ELP},$$

Onde: SG = Solvência Geral
AR = Ativo Real
ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

10.3.4. Para atendimento ao disposto no §5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente 0,8 (zero vírgula oito): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral 0,8 (zero vírgula oito): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) Índice de Solvência Geral 1,2 (hum vírgula dois décimos): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

10.3.5. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor, em qualquer dos índices citados, estarão inabilitadas.

10.3.6. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, (quando for o caso), por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.

10.3.7. Quando o contrato social prevê promessa de integralização futura do capital social, a comprovação da integralização deverá ser feita através da prova de ingresso dos recursos/bens no patrimônio da empresa, da seguinte forma: a prova do depósito em conta bancária, entrada no caixa comprovada através da escrituração do livro diário, devidamente registrado no

órgão competente ou a prova de tradição dos bens (Nota Fiscal para bens móveis e Registro de Escritura em Cartório para imóveis).

10.3.8. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

10.3.9. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

10.3.10. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

10.3.11. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5° da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.° 787, de 19 de novembro de 2007;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

10.3.12. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos;

10.3.13. Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

10.4.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo abaixo:

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. Pregão nº _____

A empresa ....., com sede na ..... nº ..... C.N.P.J. nº .....,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa..

10.4.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, nos termos previstos do ART. 7°, INC. XXXIII DA CF, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7°, INC. XXXIII DA CF
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data
nome, rg e assinatura do representante legal

10.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

Parágrafo Primeiro: O(s) atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá(ão) está acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) e nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), com firma devidamente reconhecida em cartório competente do respectivo responsável pela emissão.

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

10.6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.2. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

10.6.3. As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e do seu sócio majoritário, obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.6.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

10.6.5. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do CGF, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 6.6.4 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

11.8. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
11.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.18. As eventuais irregularidades ou ausência nos documentos de habilitação, acarretara na inabilitação da licitante, salvo aquelas que gozarem de privilegio expresso em Lei.

11.19. A verificação quando possível, dos documentos irregulares apresentados ou que gerem dúvidas quanto a sua legalidade, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, sendo vedada a consulta para inclusão de documento ausente a documentação apresentada pela licitante.

11.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos - Estado da Paraíba.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.24. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo admitidas propostas ofertadas com valores inexeqüíveis, ficando esse como valor proposto a baixo de 70% do valor cotado inicialmente através da pesquisa de mercado constantes nos autos processuais atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resguardando o direito da comprovação da exeqüibilidade do valor proposto a licitante, conforme art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

11.25. Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, será conferido o seguinte tratamento diferenciado:

a) No caso de empate, o critério de desempate dará preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) Configurada a situação prevista na alínea "b", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

d) Não sendo contratado o objeto com a microempresa ou empresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada e contida na faixa dos 10% (dez por cento) tratados na alínea "b", serão convocados os remanescentes, por ordem de classificação, ali enquadrados;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no citado intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;

f) Caso não haja preferência à contratação, consoante previsto no caput do presente item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no item 11.24 só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.26. Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor individual – MEI, desde que cumpridos os requisitos do artigo 49, da supracitada Lei Complementar, não sendo atingido os requisitos legais, os itens passaram a ser de livre concorrência.

11.26.1. Os itens com valores estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão com base aqueles constantes na pesquisa de mercado, constante no processo administrativo do presente processo de licitação, o qual permanecera com vista franqueada ao(s) interessado(s) na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1°. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita "POR ITEM".

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos da licitação deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades/solicitações do Setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias em local informado pelo Setor requerente, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
13.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura do Município de Patos - PB, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e aceito pela Administração.

15. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretária interessada, emitira ordem de compra à empresa detentora da oferta mais vantajosa constante da Ata de Registro de Preços.

15.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a ordem de compra e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo o endereço constará na ordem de compra/fornecimento.

15.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 17 e seguintes, deste edital.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, além do ATESTO na Nota Fiscal, da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

16.2. O pagamento será realizado mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA,** de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena de não adimplemento.

16.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser fornecida pelo contratado.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, implicará na condição de inadimplente, acarretando, automaticamente, a multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará, a multa de 0,5% (zero vírgula por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e demais legislações aplicáveis, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.
17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1. O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou ato que o substitua e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2024
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1027 2025
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL12 368 1023 2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1031 2052
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL14 244 1034 2063
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034 2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2091
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL08 244 1031 2094
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2101
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2103
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2136
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2047
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2017 2123
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 811 1030 2125
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

19.2. Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em aditivo contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

19.3. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da assinatura realizada pelas partes envolvidas (CONTRATANTE e CONTRATADA), será ate o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se ao final do exercício financeiro vigente (31/12/2018), contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20.2. A este contrato não se aplicara as regras de prorrogação contratual de prazo, contidas no Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Não serão conhecidos as impugnações interpostos vencidos prazos legais; a impugnação deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

22.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DOS RECURSOS

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no Item 1 - Preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

23.3. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
23.5. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

23.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

24. DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

24.1. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patos;

25.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta, desde que não contrariem exigências contidas no presente edital e legislação aplicável vigente e não comprometam a lisura da licitação;

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
25.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos – PB, com exclusão de qualquer outro;

25.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

25.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município, na página web da Prefeitura Municipal de Patos (www.patos.pb.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto

25.10. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 27 de Julho de 2018.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

São Partes Integrantes deste Edital:

1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4 - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.032/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material esportivo para atender as necessidades administrativas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Antena Profissional para rede de futevôlei: vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro (PAR)	Unidade	34
2.	Apitos Fox 40 classic, 115 decibéis, material em Plástico com bico revestido de silicone	Unidade	120
3.	Balde para massagem, material em tecido de algodão em poliéster plastificado com placa de PVC interna e alças de apoio em tecido de nylon.	Unidade	60
4.	Bambolê arco 60cm de diâmetro; 20 mm espessura com material em plástico colorido	Unidade	1.000
5.	Barreira 45cm para treinamento de atividades de saltos, agilidade e potência, material em ferro	Unidade	70
6.	Bastão calistênico de madeira com 1,20m, envernizado, para prática de ginástica, alongamento e recreação	Unidade	680
7.	Bastão de revezamento: liso e oco, de seção circular, em plástico, em uma única peça, com comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm, e peso mínimo de 50gr, colorido. (conjunto)	Unidade	300
8.	Bóia de braço com material em PVC com três câmaras de ar - próprias para ensino de natação	Unidade	220
9.	Bola de basquete oficial unissex adulto, material em borracha granulada, peso: 566g a 623g	Unidade	340
10.	Bola de Borracha (Dente de Leite) borracha 200g	Unidade	700
11.	Bola de borracha texturizada, tamanho Nº12, matrizada. diâmetro: 57 - 59 cm, peso: 250 - 270 g	Unidade	100
12.	Bola de borracha texturizada, tamanho Nº14, matrizada. diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 350 - 370 g	Unidade	70

13.	Bola de futebol de campo Oficial tamanho 5, material de acabamento externo – borracha segmentada em gomos, costurada, acabamento em PU Interno – câmara de ar de látex resistente	Unidade	292
14.	Bola de futebol de campo, tamanho mirim, confeccionada em PU, peso 300-350g, tamanho 50-55cm, termo soldada, miolo removível, lubrificada ou material similar, câmara airbility ou similar	Unidade	50
15.	Bola de handebol oficial tamanho 1 em couro ou material sintético (8 a 14 anos), medindo 50cm - 52cm e peso de 290g - 330g	Unidade	230
16.	Bola de handebol oficial tamanho 2 em couro ou material sintético (12 a 16 anos), medindo 54cm - 56cm e peso de 325g - 375g	Unidade	310
17.	Bola de handebol oficial tamanho 3 em couro ou material sintético (maior de 16 anos), medindo 58cm - 60cm e peso de 425g - 475g	Unidade	280
18.	Bola de vôlei de areia unisex, material flexível (couro, couro sintético ou similar) peso 260g – 280g, circunferência 66cm – 68cm	Unidade	140
19.	Bola de voleibol oficial unissex adulto, material em de couro flexível, sintético, com uma câmara de borracha ou material similar no seu interior; com circunferência ente 65cm e 67cm; peso entre 260gr e 280gr	Unidade	492
20.	Bola Futebol de 5 com guizo 4, material laminado de PU, câmara airbility e válvula slip system, circunferência de 61 – 64cm	Unidade	10
21.	Bola Medicinebol de borracha 1kg	Unidade	20
22.	Bola Medicinebol de borracha 3kg	Unidade	16
23.	Bola Medicinebol de borracha 5kg	Unidade	14
24.	Bola Suíca 85cm	Unidade	1
25.	Bola Suíça em látex 65cm	Unidade	20
26.	Bola Suíça em látex 75cm	Unidade	20
27.	Bolas de Espirobol oficial unissex, costurada em PVC, circunferência de 58cm – 62cm e peso de 420g a 450g	Unidade	70
28.	Bolas oficial de Futsal adulto unisex, com material em couro macio, peso de 400g – 440g e circunferência de 62cm – 64cm	Unidade	500
29.	Bolas oficial de Futsal tamanho mirim (sub 11 e 09), com material em couro macio, peso de 300g – 330g e circunferência de 50cm – 55cm	Unidade	250

30.	Bolas oficial de Futsal tamanho mirim (sub 13), com material em couro macio, peso de 350g – 380g e circunferência de 55cm – 59cm	Unidade	330
31.	Bolas para tênis de mesa oficial, diâmetro de 40mm, peso de 2,74g, material em celuloide ou plástico, nas cores branca ou laranja	Unidade	400
32.	Bolsa térmica em Gel, material látex (para massagem quente e frio), reutilizável	Unidade	60
33.	Bolsas guarda bolas, com estrutura maleável e resistente e com alças de apoio	Unidade	52
34.	Bomba de ar para o enchimento de bolas, material em plástico rígido e agulha em aço inoxidável flexível, medindo aproximadamente 24,5x6 cm	Unidade	115
35.	Bússola escolar portátil estilo militar em metal, disco graduado de 360°, dimensões: 7.6 x 5.7 x 2.5 cm	Unidade	15
36.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho P	Unidade	310
37.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho M	Unidade	410
38.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho G	Unidade	310
39.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: P	Unidade	312
40.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: M	Unidade	412
41.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: G	Unidade	312
42.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: GG	Unidade	12

43.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho P	Unidade	40
44.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho M	Unidade	40
45.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho G	Unidade	40
46.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho GG	Unidade	40
47.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho P	Unidade	40
48.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho M	Unidade	40
49.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho G	Unidade	40
50.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho GG	Unidade	40
51.	Capacete para ciclismo adulto, material em poliestireno expandido (estrutura Styrofoam), especificações: - regulagem de diâmetro com sistema de trava e acolchoamento interno	Unidade	50
52.	Capacete para ciclismo Infantil, material em poliestireno expandido (estrutura Styrofoam), especificações: - regulagem de diâmetro com sistema de trava e acolchoamento interno	Unidade	50
53.	Chapéu chinês, demarcatório para circuito, kit com 50 unidades	Unidade	12
54.	Chuteira com cabedal -composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva, tamanhos 35 a 42.	Unidade	50
55.	Colchonete confeccionado em tecido de polivinil cloreto acoplado com malha de nylon, e espuma de densidade D23	Unidade	670

56.	Colete dupla face, acabamento – 100% poliéster texturizado Cores - Tamanho unico (dimensões: 44cm de largura x 64cm de cumprimento)	Unidade	550
57.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: P	Unidade	70
58.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: M	Unidade	80
59.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: G	Unidade	70
60.	Cones para treinamento, acabamento em PVC medindo 23cm - 25cm, cores variadas	Unidade	150
61.	Cones para treinamento, acabamento em PVC, medindo 50cm, cores variadas	Unidade	110
62.	Cones plástico coloridos, demarcatório para circuito, kit com 50 unidades	Unidade	12
63.	Corda de Pular, material em nylon trançado, pegadores com cabos anatômicos, 6mm de espessura	Unidade	400
64.	Corda para prática de cabo de guerra , material em sisal, medindo 50m.	Unidade	15
65.	Cordas de pular em PVC, medindo 14,5cm x 20,5cm x 04cm (L x A x P)	Unidade	310
66.	Cordas de pular, elásticas individuais, para exercício aeróbico, material sintético com pegada, medindo aproximadamente 3m de comprimento, leve com regulagem de tamanho, garantia mínima de 6 meses	Unidade	100
67.	Cordas elásticas de pular, próprias para atividades em grupo, medindo 5m	Unidade	50
68.	Cronômetros digital esportivo com alça, material em plástico, display em LCD 1.5 (funcionamento a bateria)	Unidade	30
69.	Dardo de bambu, medindo 2,61cm x 0,5cm x 0,5cm (C x L x P) e peso de 400g a 600g	Unidade	80
70.	Disco para treinamento e iniciação em PVC (chapéu chinês), medindo 19 x 19 x 5 cm (C x L x A), cores variadas	Unidade	200
71.	Espaguete para natação, medindo 1.60 m(altura), 65cm (espessura), cores: vermelho, amarelo, azul e verde	Unidade	480

72.	Extensor elástico em latex. Unidade com 5 metros,diametro externo +- 10mm, diametro interno +- 6 mm, tensão: leve na cor preta.	Metros	5
73.	Fita para marcação de quadra de futevôlei, medindo 9m x 18m de (comprimento) x 6cm (largura), produzidas em polietileno matéria-prima virgem de alta densidade	Unidade	20
74.	Jogos de botão - times de futebol, material em plástico, composto por (04 Times, 02 Goleiras, 02 Palhetas, 02 Bolas, 06 Opções de adesivos de camisetas)	Unidade	62
75.	KIMONO PARA KARATÊ ADULTO. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: Branco ou Azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. P, M e G	Unidade	150
76.	Kimono para karatê infano juvenil. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: branco ou azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha faixa. p, m e g	Unidade	120
77.	KIMONO PARA KARATÊ INFANTIL. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: Branco ou Azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. P, M e G	Unidade	300
78.	Kit Badminton oficial, com 2 raquetes e 2 petecas de nylon	Unidade	50
79.	Kit Cotoveleira e joelheira para ciclismo (unisex) Adulto, tamanho único. Joelheira: fabricada em plástico injetado, forração em tecido e fixação por tiras elásticas com velcro. Cotoveleira: com manta de lycra, com a área de proteção em plástico, composta por 2 peças, uma no cotovelo e outra no antebraço.(PAR de joelheira e PAR de cotoveleira)	Unidade	50
80.	Kit Cotoveleira e joelheira para ciclismo (unisex) Infantil, tamanho único, confeccionado em tecido poliamida e casquilhos em PP, com faixas elásticas e terminações em velcro, para ajuste.(PAR de joelheira e PAR de cotoveleira).	Unidade	50
81.	Kit de Frescolbol (bolas + raquetes), raquetes confeccionadas em mdf e empunhadura em pvc, medindo 9mm e bolas em borracha medindo 7 x 15,5cm (L x A)	Unidade	82

82.	Kít de óculos e touca para prática de natação – adulto, unisex, tamanho único. Óculos Freestile, com lentes em policarbonato / Ventosa: Policloreto de Vinila / Tira: Silicone. Touca Slim Jr., em silicone	Unidade	100
83.	Kít de óculos e touca para prática de natação – infantil, unisex. Touca de silicone, óculos, com lentes antiembaçantes e proteção contra raios ultravioleta, com material em policarbonato, medindo 14cm de largura x 4cm de altura	Unidade	100
84.	Luva de goleiro para futebol de campo, tamanho p,m,g confeccionada em pvc, com palma resistente feita com composto de borracha, fechamento com cinta de velcro de duplo alcance envolvendo todo o pulso. Unidade contendo 02 luvas.	Unidade	20
85.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:32x42 cm (LxA), tamanho: P	Unidade	30
86.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:34x44 cm (LxA) , tamanho: M	Unidade	30
87.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:36x46 cm (LxA) , tamanho: G	Unidade	30
88.	Medalhas de 'ouro/Prata/Bronze' Acabamento: resina, dimensões: Interna ('miolo') – 34 mm (mínimo) miolo e moldura Gravação em relevo	Unidade	4.250
89.	Meia Calça para ballet – fio 40, sem demarcação de calça e de ponteira. Composição: 86% poliamida e 14% elastano. Tamanho: P	Unidade	110
90.	Meia Calça para ballet – fio 40, sem demarcação de calça e de ponteira. Composição: 86% poliamida e 14% elastano. Tamanho: M	Unidade	110
91.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho G sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	20
92.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho M sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	490
93.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho P sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	490
94.	Meião para futebol – categoria infantil, tamanho M sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: elástico, composição: elastano e poliamida	Unidade	524

95.	Meião para futebol – categoria infantil, tamanho P sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: elástico, composição: elastano e poliamida	Unidade	524
96.	Mesa de futebol de botão, em MDF, medindo 2cm (altura) x 82,5cm (largura) x 124cm (comprimento)	Unidade	23
97.	Mesa para tênis de mesa (ping pong) Dimensões: 2,74m de comprimento x 1,525mm de largura x 76cm de altura. Ki Completo (mesa, rede, 2 raquetes com os 2 lados revestido em Eva (emburrachado), na cor escura e fosca.	Unidade	15
98.	Padrões Numerados nas costas, com 12 camisas em poliéster, adulto	Unidade	200
99.	Padrões numerados nas costas, com 12 camisas em poliéster, infantil	Unidade	200
100.	Padrões Numerados nas costas, com 18 camisas em poliéster, adulto	Unidade	200
101.	Padrões numerados nas costas, com 18 camisas em poliéster, infantil	Unidade	200
102.	Peteca em E.V.A: diâmetro da base da peteca deve ter entre 5 cm a 5,2 cm e sua altura total deve ser de 20 cm, incluindo as penas. / peso de 40 a 42 gramas, aproximadamente / As penas devem ser brancas	Unidade	430
103.	Placar eletrônico de substituição, em LED, medindo 38 x 72 cm(AxL).	Unidade	6
104.	Placar esportivo para quadra, materiais em poliestireno e nylon, dimensões: 45x80cm.	Unidade	12
105.	Prancha para natação em EVA, medida 39x29x 3 cm de espessura, cores: verde, azul e amarelo	Unidade	100
106.	Raquete para Tênis de Mesa unissex, material em madeira com revestimento emborrachado; Peso: aproximadamente 150g, Medidas: 25.7cm x 15cm x 0.8cm	Unidade	90
107.	Rede com suporte, para tênis de mesa: Composição: Suporte: Aço./ Rede: Nylon, Dimensões: 15cm de altura x 1,67m de comprimento	Conjunto	32
108.	Rede de futebol de campo tradicional, com material de acabamento em fio de malha, espessura: fio '2' Cor: branca, medidas: 7,50m x 2,50 m	Unidade	23

109.	Rede de futebol de salão tradicional / handebol com material de acabamento: fio de nylon tipo pead, de igual ou superior qualidade, trançado, espessura: 4 mm, cor: preta (fio 4)	Unidade	40
110.	Rede de vôlei oficial (malha + cabo) Material de Acabamento: Malha - fio tipo nylon pead, de igual ou superior qualidade Cabo – aço inoxidável Espessura: 3 mm Cor: a critério Medidas: 0,1x0,1 m – entrelace9,50x1,00 m – tamanho	Unidade	42
111.	Redes para basquete, oficial, confeccionada em fios de seda 4mm, em pares	Unidade	8
112.	Saia transpassada (ballet) em jersey infanto – juvenil com cós duplo com amarração. Tecido: jersey (je): 100% poliamida. Tamanho: p, m, g	Unidade	120
113.	Sapatilha para ballet de ponta, em napa, diversos tamanhos.	Unidade	120
114.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 33, preta	Unidade	35
115.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 34, preta	Unidade	35
116.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 35, preta	Unidade	45
117.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 36, preta	Unidade	45
118.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 37, preta	Unidade	30
119.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 38, preta	Unidade	30
120.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: P	Unidade	40
121.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: M	Unidade	40
122.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: G	Unidade	40
123.	Tabela de basquetebol (par), composição em MDF 15mm, Peso do Produto: 3,5 kg / Dimensões aproximadas: (LxAxP): 65x50x9 cm / Itens Inclusos: Aro de ferro (36 cm diâmetro)/ rede de nylon/ Buchas e parafusos para fixação	Conjunto	30
124.	Tabuleiros de Xadrez (padrão oficial / madeira), tabuleiro medindo: 47,5 x 47,5 x 10,5 cm, fabricado em madeira, com casas medindo 5 x 5 cm + 32 peças pretas e brancas; Medidas das peças: Peão - 5,5 cm / Torre - 6 cm / Cavalo - 7 cm / Bispo - 8 cm / Rainha - 8,5 cm / Rei - 10cm. (base de cada peça: por volta de 3 a 3,5 cm).	Unidade	142

125.	Tabuleiros de Xadrez (Plástico), com dimensões de 5,5x15,9x31,8cm (AxLXP) no tabuleiro e 32 peças de plástico (pretas e brancas)	Unidade	132
126.	Tabuleiros de Xadrez (Plástico), com dimensões de 5,5x15,9x31,8cm (AxLXP) no tabuleiro e 32 peças de plástico (pretas e brancas)	Unidade	50
127.	Tatame em material emborrachado tipo EVA, espessura de 20mm – 1m x 1m	Unidade	100
128.	Tatame em material emborrachado tipo EVA, espessura de 40mm – 1m x 1m	Mt²	150
129.	Tênis de campo - bolinhas soft especiais para processo de iniciação	Unidade	310
130.	Trave de futsal de futebol society, confeccionada em tubo de aço carbono com 3' com requadro em tubo 1' com dimensão oficial 5,00mx2,20m interno, com base ou buchas em pvc. Acompanhada de rede.	Unidade	8
131.	Troféu tamanho 140 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
132.	Troféu tamanho 150 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
133.	Troféu tamanho 155 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
134.	Troféu tamanho 170 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
135.	Troféu tamanho 65 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
136.	Troféu tamanho 65 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
137.	Troféu tamanho 95 x 40 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
138.	Troféus Grandes em metal 60cm	Unidade	108
139.	Troféus Médios em metal 40cm	Unidade	108
140.	Troféus Pequenos em metal 30cm	Unidade	111

1- DA JUSTIFICATIVA

O referido objeto visa atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB, possibilitando a regularidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos, bem como aos servidores do município durante o exercício de suas atividades.

2 - DA RESPONSABILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência, foi elaborado pelo servidor responsável pela Central de Compras do Município de Patos - PB, conforme solicitação anexa ao presente processo.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quando da solicitação, a CONTRATADA deverá entregar, o respectivo objeto, no local indicado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA, todas as despesas, referente a entrega do objeto.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.032/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ___/2018
TERMO DE CONTRATO Nº _____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA (...)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, pelo presente processo, processado por licitação na modalidade Pregão Presencial Nº ___/2018, Processo Administrativo n.º ___/2018, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material esportivo para atender as necessidades administrativas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os produtos da licitação deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades/solicitações do Setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias em local informado pelo Setor requerente, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou e-mail.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e demais encargos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura do Município de Patos/PB, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal eletrônica, mediante a comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor tenha fornecido na Proposta Comercial do presente Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da assinatura realizada pelas partes envolvidas (CONTRATANTE e CONTRATADA), até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2018), contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A este contrato não se aplicara as regras de prorrogação contratual de prazo, contidas no Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R$ ... **(...)** e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2024
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1027 2025
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL12 368 1023 2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1031 2052
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL14 244 1034 2063
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034 2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2091
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL08 244 1031 2094
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2101
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2103
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2136
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2047
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2017 2123
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 811 1030 2125
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em aditivo contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando de todos os recursos materiais e humanos necessários.

2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93;

8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:
1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital de Licitação (Pregão Presencial - SRP) nº ___/2018 e anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Patos, ____ de _____ de ____.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
R.G. nº

_____
Nome:
R.G. nº

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- Continuação -

ANEXO I

- TABELA DE DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES, MARCAS E VALORES. -

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material esportivo para atender as necessidades administrativas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Antena Profissional para rede de futevôlei: vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro (PAR)	Unidade	34
2.	Apitos Fox 40 classic, 115 decibéis, material em Plástico com bico revestido de silicone	Unidade	120
3.	Balde para massagem, material em tecido de algodão em poliéster plastificado com placa de PVC interna e alças de apoio em tecido de nylon.	Unidade	60
4.	Bambolê arco 60cm de diâmetro; 20 mm espessura com material em plástico colorido	Unidade	1.000
5.	Barreira 45cm para treinamento de atividades de saltos, agilidade e potência, material em ferro	Unidade	70
6.	Bastão calistênico de madeira com 1,20m, envernizado, para prática de ginástica, alongamento e recreação	Unidade	680
7.	Bastão de revezamento: liso e oco, de seção circular, em plástico, em uma única peça, com comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm, e peso mínimo de 50gr, colorido. (conjunto)	Unidade	300
8.	Bóia de braço com material em PVC com três câmaras de ar - próprias para ensino de natação	Unidade	220
9.	Bola de basquete oficial unissex adulto, material em borracha granulada, peso: 566g a 623g	Unidade	340
10.	Bola de Borracha (Dente de Leite) borracha 200g	Unidade	700
11.	Bola de borracha texturizada, tamanho N°12, matrizada. diâmetro: 57 - 59 cm, peso: 250 - 270 g	Unidade	100

12.	Bola de borracha texturizada, tamanho N°14, matrizada. diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 350 - 370 g	Unidade	70
13.	Bola de futebol de campo Oficial tamanho 5, material de acabamento externo – borracha segmentada em gomos, costurada, acabamento em PU Interno – câmara de ar de látex resistente	Unidade	292
14.	Bola de futebol de campo, tamanho mirim, confeccionada em PU, peso 300-350g, tamanho 50-55cm, termo soldada, miolo removível, lubrificada ou material similar, câmara airbility ou similar	Unidade	50
15.	Bola de handebol oficial tamanho 1 em couro ou material sintético (8 a 14 anos), medindo 50cm - 52cm e peso de 290g - 330g	Unidade	230
16.	Bola de handebol oficial tamanho 2 em couro ou material sintético (12 a 16 anos), medindo 54cm - 56cm e peso de 325g - 375g	Unidade	310
17.	Bola de handebol oficial tamanho 3 em couro ou material sintético (maior de 16 anos), medindo 58cm - 60cm e peso de 425g - 475g	Unidade	280
18.	Bola de vôlei de areia unisex, material flexível (couro, couro sintético ou similar) peso 260g – 280g, circunferência 66cm – 68cm	Unidade	140
19.	Bola de voleibol oficial unissex adulto, material em de couro flexível, sintético, com uma câmara de borracha ou material similar no seu interior; com circunferência ente 65cm e 67cm; peso entre 260gr e 280gr	Unidade	492
20.	Bola Futebol de 5 com guizo 4, material laminado de PU, câmara airbility e válvula slip system, circunferência de 61 – 64cm	Unidade	10
21.	Bola Medicinebol de borracha 1kg	Unidade	20
22.	Bola Medicinebol de borracha 3kg	Unidade	16
23.	Bola Medicinebol de borracha 5kg	Unidade	14
24.	Bola Suíca 85cm	Unidade	1
25.	Bola Suíça em látex 65cm	Unidade	20
26.	Bola Suíça em látex 75cm	Unidade	20
27.	Bolas de Espirobol oficial unissex, costurada em PVC, circunferência de 58cm – 62cm e peso de 420g a 450g	Unidade	70
28.	Bolas oficial de Futsal adulto unisex, com material em couro macio, peso de 400g – 440g e circunferência de 62cm – 64cm	Unidade	500

29.	Bolas oficial de Futsal tamanho mirim (sub 11 e 09), com material em couro macio, peso de 300g – 330g e circunferência de 50cm – 55cm	Unidade	250
30.	Bolas oficial de Futsal tamanho mirim (sub 13), com material em couro macio, peso de 350g – 380g e circunferência de 55cm – 59cm	Unidade	330
31.	Bolas para tênis de mesa oficial, diâmetro de 40mm, peso de 2,74g, material em celuloide ou plástico, nas cores branca ou laranja	Unidade	400
32.	Bolsa térmica em Gel, material látex (para massagem quente e frio), reutilizável	Unidade	60
33.	Bolsas guarda bolas, com estrutura maleável e resistente e com alças de apoio	Unidade	52
34.	Bomba de ar para o enchimento de bolas, material em plástico rígido e agulha em aço inoxidável flexível, medindo aproximadamente 24,5x6 cm	Unidade	115
35.	Bússola escolar portátil estilo militar em metal, disco graduado de 360°, dimensões: 7.6 x 5.7 x 2.5 cm	Unidade	15
36.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho P	Unidade	310
37.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho M	Unidade	410
38.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho G	Unidade	310
39.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: P	Unidade	312
40.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: M	Unidade	412
41.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: G	Unidade	312

42.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: GG	Unidade	12
43.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho P	Unidade	40
44.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho M	Unidade	40
45.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho G	Unidade	40
46.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho GG	Unidade	40
47.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho P	Unidade	40
48.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho M	Unidade	40
49.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho G	Unidade	40
50.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho GG	Unidade	40
51.	Capacete para ciclismo adulto, material em poliestireno expandido (estrutura Styrofoam), especificações: - regulagem de diâmetro com sistema de trava e acolchoamento interno	Unidade	50
52.	Capacete para ciclismo Infantil, material em poliestireno expandido (estrutura Styrofoam), especificações: - regulagem de diâmetro com sistema de trava e acolchoamento interno	Unidade	50
53.	Chapéu chinês, demarcatório para circuito, kit com 50 unidades	Unidade	12
54.	Chuteira com cabedal -composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva, tamanhos 35 a 42.	Unidade	50

55.	Colchonete confeccionado em tecido de polivinil cloreto acoplado com malha de nylon, e espuma de densidade D23	Unidade	670
56.	Colete dupla face, acabamento – 100% poliéster texturizado Cores - Tamanho unico (dimensões: 44cm de largura x 64cm de cumprimento)	Unidade	550
57.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: P	Unidade	70
58.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: M	Unidade	80
59.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: G	Unidade	70
60.	Cones para treinamento, acabamento em PVC medindo 23cm - 25cm, cores variadas	Unidade	150
61.	Cones para treinamento, acabamento em PVC, medindo 50cm, cores variadas	Unidade	110
62.	Cones plástico coloridos, demarcatório para circuito, kit com 50 unidades	Unidade	12
63.	Corda de Pular, material em nylon trançado, pegadores com cabos anatômicos, 6mm de espessura	Unidade	400
64.	Corda para prática de cabo de guerra , material em sisal, medindo 50m.	Unidade	15
65.	Cordas de pular em PVC, medindo 14,5cm x 20,5cm x 04cm (L x A x P)	Unidade	310
66.	Cordas de pular, elásticas individuais, para exercício aeróbico, material sintético com pegada, medindo aproximadamente 3m de comprimento, leve com regulagem de tamanho, garantia mínima de 6 meses	Unidade	100
67.	Cordas elásticas de pular, próprias para atividades em grupo, medindo 5m	Unidade	50
68.	Cronômetros digital esportivo com alça, material em plástico, display em LCD 1.5 (funcionamento a bateria)	Unidade	30
69.	Dardo de bambu, medindo 2,61cm x 0,5cm x 0,5cm (C x L x P) e peso de 400g a 600g	Unidade	80
70.	Disco para treinamento e iniciação em PVC (chapéu chinês), medindo 19 x 19 x 5 cm (C x L x A), cores variadas	Unidade	200

71.	Espaguete para natação, medindo 1.60 m(altura), 65cm (espessura), cores: vermelho, amarelo, azul e verde	Unidade	480
72.	Extensor elástico em latex. Unidade com 5 metros,diametro externo +- 10mm, diametro interno +- 6 mm, tensão: leve na cor preta.	Metros	5
73.	Fita para marcação de quadra de futevôlei, medindo 9m x 18m de (comprimento) x 6cm (largura), produzidas em polietileno matéria-prima virgem de alta densidade	Unidade	20
74.	Jogos de botão - times de futebol, material em plástico, composto por (04 Times, 02 Goleiras, 02 Palhetas, 02 Bolas, 06 Opções de adesivos de camisetas)	Unidade	62
75.	KIMONO PARA KARATÊ ADULTO. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: Branco ou Azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. P, M e G	Unidade	150
76.	Kimono para karatê infano juvenil. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: branco ou azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha faixa. p, m e g	Unidade	120
77.	KIMONO PARA KARATÊ INFANTIL. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: Branco ou Azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. P, M e G	Unidade	300
78.	Kit Badminton oficial, com 2 raquetes e 2 petecas de nylon	Unidade	50
79.	Kit Cotoveleira e joelheira para ciclismo (unisex) Adulto, tamanho único. Joelheira: fabricada em plástico injetado, forração em tecido e fixação por tiras elásticas com velcro. Cotoveleira: com manta de lycra, com a área de proteção em plástico, composta por 2 peças, uma no cotovelo e outra no antebraço.(PAR de joelheira e PAR de cotoveleira)	Unidade	50
80.	Kit Cotoveleira e joelheira para ciclismo (unisex) Infantil, tamanho único, confeccionado em tecido poliamida e casquilhos em PP, com faixas elásticas e terminações em velcro, para ajuste.(PAR de joelheira e PAR de cotoveleira).	Unidade	50

81.	Kit de Frescolbol (bolas + raquetes), raquetes confeccionadas em mdf e empunhadura em pvc, medindo 9mm e bolas em borracha medindo 7 x 15,5cm (L x A)	Unidade	82
82.	Kít de óculos e touca para prática de natação – adulto, unisex, tamanho único. Óculos Freestile, com lentes em policarbonato / Ventosa: Policloreto de Vinila / Tira: Silicone. Touca Slim Jr., em silicone	Unidade	100
83.	Kít de óculos e touca para prática de natação – infantil, unisex. Touca de silicone, óculos, com lentes antiembaçantes e proteção contra raios ultravioleta, com material em policarbonato, medindo 14cm de largura x 4cm de altura	Unidade	100
84.	Luva de goleiro para futebol de campo, tamanho p,m,g confeccionada em pvc, com palma resistente feita com composto de borracha, fechamento com cinta de velcro de duplo alcance envolvendo todo o pulso. Unidade contendo 02 luvas.	Unidade	20
85.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:32x42 cm (LxA), tamanho: P	Unidade	30
86.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:34x44 cm (LxA) , tamanho: M	Unidade	30
87.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:36x46 cm (LxA) , tamanho: G	Unidade	30
88.	Medalhas de 'ouro/Prata/Bronze' Acabamento: resina, dimensões: Interna ('miolo') – 34 mm (mínimo) miolo e moldura Gravação em relevo	Unidade	4.250
89.	Meia Calça para ballet – fio 40, sem demarcação de calça e de ponteira. Composição: 86% poliamida e 14% elastano. Tamanho: P	Unidade	110
90.	Meia Calça para ballet – fio 40, sem demarcação de calça e de ponteira. Composição: 86% poliamida e 14% elastano. Tamanho: M	Unidade	110
91.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho G sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	20
92.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho M sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	490
93.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho P sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	490

94.	Meião para futebol – categoria infantil, tamanho M sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: elástico, composição: elastano e poliamida	Unidade	524
95.	Meião para futebol – categoria infantil, tamanho P sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: elástico, composição: elastano e poliamida	Unidade	524
96.	Mesa de futebol de botão, em MDF, medindo 2cm (altura) x 82,5cm (largura) x 124cm (comprimento)	Unidade	23
97.	Mesa para tênis de mesa (ping pong) Dimensões: 2,74m de comprimento x 1,525mm de largura x 76cm de altura. Ki Completo (mesa, rede, 2 raquetes com os 2 lados revestido em Eva (emburrachado), na cor escura e fosca.	Unidade	15
98.	Padrões Numerados nas costas, com 12 camisas em poliéster, adulto	Unidade	200
99.	Padrões numerados nas costas, com 12 camisas em poliéster, infantil	Unidade	200
100.	Padrões Numerados nas costas, com 18 camisas em poliéster, adulto	Unidade	200
101.	Padrões numerados nas costas, com 18 camisas em poliéster, infantil	Unidade	200
102.	Peteca em E.V.A: diâmetro da base da peteca deve ter entre 5 cm a 5,2 cm e sua altura total deve ser de 20 cm, incluindo as penas. / peso de 40 a 42 gramas, aproximadamente / As penas devem ser brancas	Unidade	430
103.	Placar eletrônico de substituição, em LED, medindo 38 x 72 cm(AxL).	Unidade	6
104.	Placar esportivo para quadra, materiais em poliestireno e nylon, dimensões: 45x80cm.	Unidade	12
105.	Prancha para natação em EVA, medida 39x29x 3 cm de espessura, cores: verde, azul e amarelo	Unidade	100
106.	Raquete para Tênis de Mesa unissex, material em madeira com revestimento emborrachado; Peso: aproximadamente 150g, Medidas: 25.7cm x 15cm x 0.8cm	Unidade	90
107.	Rede com suporte, para tênis de mesa: Composição: Suporte: Aço./ Rede: Nylon, Dimensões: 15cm de altura x 1,67m de comprimento	Conjunto	32

108.	Rede de futebol de campo tradicional, com material de acabamento em fio de malha, espessura: fio '2' Cor: branca, medidas: 7,50m x 2,50 m	Unidade	23
109.	Rede de futebol de salão tradicional / handebol com material de acabamento: fio de nylon tipo pead, de igual ou superior qualidade, trançado, espessura: 4 mm, cor: preta (fio 4)	Unidade	40
110.	Rede de vôlei oficial (malha + cabo) Material de Acabamento: Malha - fio tipo nylon pead, de igual ou superior qualidade Cabo – aço inoxidável Espessura: 3 mm Cor: a critério Medidas: 0,1x0,1 m – entrelace9,50x1,00 m – tamanho	Unidade	42
111.	Redes para basquete, oficial, confeccionada em fios de seda 4mm, em pares	Unidade	8
112.	Saia transpassada (ballet) em jersey infanto – juvenil com cós duplo com amarração. Tecido: jersey (je): 100% poliamida. Tamanho: p, m, g	Unidade	120
113.	Sapatilha para ballet de ponta, em napa, diversos tamanhos.	Unidade	120
114.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 33, preta	Unidade	35
115.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 34, preta	Unidade	35
116.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 35, preta	Unidade	45
117.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 36, preta	Unidade	45
118.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 37, preta	Unidade	30
119.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 38, preta	Unidade	30
120.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: P	Unidade	40
121.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: M	Unidade	40
122.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: G	Unidade	40
123.	Tabela de basquetebol (par), composição em MDF 15mm, Peso do Produto: 3,5 kg / Dimensões aproximadas: (LxAxP): 65x50x9 cm / Itens Inclusos: Aro de ferro (36 cm diâmetro)/ rede de nylon/ Buchas e parafusos para fixação	Conjunto	30

124.	Tabuleiros de Xadrez (padrão oficial / madeira), tabuleiro medindo: 47,5 x 47,5 x 10,5 cm, fabricado em madeira, com casas medindo 5 x 5 cm + 32 peças pretas e brancas; Medidas das peças: Peão - 5,5 cm / Torre - 6 cm / Cavalo - 7 cm / Bispo - 8 cm / Rainha - 8,5 cm / Rei - 10cm. (base de cada peça: por volta de 3 a 3,5 cm).	Unidade	142
125.	Tabuleiros de Xadrez (Plástico), com dimensões de 5,5x15,9x31,8cm (AxLXP) no tabuleiro e 32 peças de plástico (pretas e brancas)	Unidade	132
126.	Tabuleiros de Xadrez (Plástico), com dimensões de 5,5x15,9x31,8cm (AxLXP) no tabuleiro e 32 peças de plástico (pretas e brancas)	Unidade	50
127.	Tatame em material emborrachado tipo EVA, espessura de 20mm – 1m x 1m	Unidade	100
128.	Tatame em material emborrachado tipo EVA, espessura de 40mm – 1m x 1m	Mt²	150
129.	Tênis de campo - bolinhas soft especiais para processo de iniciação	Unidade	310
130.	Trave de futsal de futebol society, confeccionada em tubo de aço carbono com 3' com requadro em tubo 1' com dimensão oficial 5,00mx2,20m interno, com base ou buchas em pvc. Acompanhada de rede.	Unidade	8
131.	Troféu tamanho 140 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
132.	Troféu tamanho 150 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
133.	Troféu tamanho 155 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
134.	Troféu tamanho 170 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
135.	Troféu tamanho 65 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
136.	Troféu tamanho 65 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50

137.	Troféu tamanho 95 x 40 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
138.	Troféus Grandes em metal 60cm	Unidade	108
139.	Troféus Médios em metal 40cm	Unidade	108
140.	Troféus Pequenos em metal 30cm	Unidade	111

Patos, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Dinaldo Medeiros W. Filho
Prefeito Constitucional
Contratante

EMPRESA.
##################
Representante Legal
Contratada

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:105/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.032/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ___/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CGC/CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXX, neste ato pôr seu representante legal XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATATO (S), pelo período de 12 (doze) meses, processado através da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 046/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material esportivo para atender as necessidades administrativas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra o Edital do Pregão Presencial nº ___/2018.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata ou do seu respectivo extrato, conforme descrição e preços unitários relacionados na **CLÁUSULA QUARTA**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

1.	Antena Profissional para rede de futevôlei: vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro (PAR)	Unidade	34
2.	Apitos Fox 40 classic, 115 decibéis, material em Plástico com bico revestido de silicone	Unidade	120
3.	Balde para massagem, material em tecido de algodão em poliéster plastificado com placa de PVC interna e alças de apoio em tecido de nylon.	Unidade	60
4.	Bambolê arco 60cm de diâmetro; 20 mm espessura com material em plástico colorido	Unidade	1.000
5.	Barreira 45cm para treinamento de atividades de saltos, agilidade e potência, material em ferro	Unidade	70
6.	Bastão calistênico de madeira com 1,20m, envernizado, para prática de ginástica, alongamento e recreação	Unidade	680
7.	Bastão de revezamento: liso e oco, de seção circular, em plástico, em uma única peça, com comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm, e peso mínimo de 50gr, colorido. (conjunto)	Unidade	300
8.	Bóia de braço com material em PVC com três câmaras de ar - próprias para ensino de natação	Unidade	220
9.	Bola de basquete oficial unissex adulto, material em borracha granulada, peso: 566g a 623g	Unidade	340
10.	Bola de Borracha (Dente de Leite) borracha 200g	Unidade	700
11.	Bola de borracha texturizada, tamanho Nº12, matrizada. diâmetro: 57 - 59 cm, peso: 250 - 270 g	Unidade	100
12.	Bola de borracha texturizada, tamanho Nº14, matrizada. diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 350 - 370 g	Unidade	70
13.	Bola de futebol de campo Oficial tamanho 5, material de acabamento externo – borracha segmentada em gomos, costurada, acabamento em PU Interno – câmara de ar de látex resistente	Unidade	292
14.	Bola de futebol de campo, tamanho mirim, confeccionada em PU, peso 300-350g, tamanho 50-55cm, termo soldada, miolo removível, lubrificada ou material similar, câmara airbility ou similar	Unidade	50
15.	Bola de handebol oficial tamanho 1 em couro ou material sintético (8 a 14 anos), medindo 50cm - 52cm e peso de 290g - 330g	Unidade	230

16.	Bola de handebol oficial tamanho 2 em couro ou material sintético (12 a 16 anos), medindo 54cm - 56cm e peso de 325g - 375g	Unidade	310
17.	Bola de handebol oficial tamanho 3 em couro ou material sintético (maior de 16 anos), medindo 58cm - 60cm e peso de 425g - 475g	Unidade	280
18.	Bola de vôlei de areia unisex, material flexível (couro, couro sintético ou similar) peso 260g – 280g, circunferência 66cm – 68cm	Unidade	140
19.	Bola de voleibol oficial unissex adulto, material em de couro flexível, sintético, com uma câmara de borracha ou material similar no seu interior; com circunferência ente 65cm e 67cm; peso entre 260gr e 280gr	Unidade	492
20.	Bola Futebol de 5 com guizo 4, material laminado de PU, câmara airbility e válvula slip system, circunferência de 61 – 64cm	Unidade	10
21.	Bola Medicinebol de borracha 1kg	Unidade	20
22.	Bola Medicinebol de borracha 3kg	Unidade	16
23.	Bola Medicinebol de borracha 5kg	Unidade	14
24.	Bola Suíca 85cm	Unidade	1
25.	Bola Suíça em látex 65cm	Unidade	20
26.	Bola Suíça em látex 75cm	Unidade	20
27.	Bolas de Espirobol oficial unissex, costurada em PVC, circunferência de 58cm – 62cm e peso de 420g a 450g	Unidade	70
28.	Bolas oficial de Futsal adulto unisex, com material em couro macio, peso de 400g – 440g e circunferência de 62cm – 64cm	Unidade	500
29.	Bolas oficial de Futsal tamanho mirim (sub 11 e 09), com material em couro macio, peso de 300g – 330g e circunferência de 50cm – 55cm	Unidade	250
30.	Bolas oficial de Futsal tamanho mirim (sub 13), com material em couro macio, peso de 350g – 380g e circunferência de 55cm – 59cm	Unidade	330
31.	Bolas para tênis de mesa oficial, diâmetro de 40mm, peso de 2,74g, material em celuloide ou plástico, nas cores branca ou laranja	Unidade	400
32.	Bolsa térmica em Gel, material látex (para massagem quente e frio), reutilizável	Unidade	60
33.	Bolsas guarda bolas, com estrutura maleável e resistente e com alças de apoio	Unidade	52

34.	Bomba de ar para o enchimento de bolas, material em plástico rígido e agulha em aço inoxidável flexível, medindo aproximadamente 24,5x6 cm	Unidade	115
35.	Bússola escolar portátil estilo militar em metal, disco graduado de 360°, dimensões: 7.6 x 5.7 x 2.5 cm	Unidade	15
36.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho P	Unidade	310
37.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho M	Unidade	410
38.	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho G	Unidade	310
39.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: P	Unidade	312
40.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: M	Unidade	412
41.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: G	Unidade	312
42.	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: GG	Unidade	12
43.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho P	Unidade	40
44.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho M	Unidade	40
45.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho G	Unidade	40

46.	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho GG	Unidade	40
47.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho P	Unidade	40
48.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho M	Unidade	40
49.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho G	Unidade	40
50.	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho GG	Unidade	40
51.	Capacete para ciclismo adulto, material em poliestireno expandido (estrutura Styrofoam), especificações: - regulagem de diâmetro com sistema de trava e acolchoamento interno	Unidade	50
52.	Capacete para ciclismo Infantil, material em poliestireno expandido (estrutura Styrofoam), especificações: - regulagem de diâmetro com sistema de trava e acolchoamento interno	Unidade	50
53.	Chapéu chinês, demarcatório para circuito, kit com 50 unidades	Unidade	12
54.	Chuteira com cabedal -composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva, tamanhos 35 a 42.	Unidade	50
55.	Colchonete confeccionado em tecido de polivinil cloreto acoplado com malha de nylon, e espuma de densidade D23	Unidade	670
56.	Colete dupla face, acabamento – 100% poliéster texturizado Cores - Tamanho unico (dimensões: 44cm de largura x 64cm de cumprimento)	Unidade	550
57.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: P	Unidade	70
58.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: M	Unidade	80

59.	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: G	Unidade	70
60.	Cones para treinamento, acabamento em PVC medindo 23cm - 25cm, cores variadas	Unidade	150
61.	Cones para treinamento, acabamento em PVC, medindo 50cm, cores variadas	Unidade	110
62.	Cones plástico coloridos, demarcatório para circuito, kit com 50 unidades	Unidade	12
63.	Corda de Pular, material em nylon trançado, pegadores com cabos anatômicos, 6mm de espessura	Unidade	400
64.	Corda para prática de cabo de guerra , material em sisal, medindo 50m.	Unidade	15
65.	Cordas de pular em PVC, medindo 14,5cm x 20,5cm x 04cm (L x A x P)	Unidade	310
66.	Cordas de pular, elásticas individuais, para exercício aeróbico, material sintético com pegada, medindo aproximadamente 3m de comprimento, leve com regulagem de tamanho, garantia mínima de 6 meses	Unidade	100
67.	Cordas elásticas de pular, próprias para atividades em grupo, medindo 5m	Unidade	50
68.	Cronômetros digital esportivo com alça, material em plástico, display em LCD 1.5 (funcionamento a bateria)	Unidade	30
69.	Dardo de bambu, medindo 2,61cm x 0,5cm x 0,5cm (C x L x P) e peso de 400g a 600g	Unidade	80
70.	Disco para treinamento e iniciação em PVC (chapéu chinês), medindo 19 x 19 x 5 cm (C x L x A), cores variadas	Unidade	200
71.	Espaguete para natação, medindo 1.60 m(altura), 65cm (espessura), cores: vermelho, amarelo, azul e verde	Unidade	480
72.	Extensor elástico em latex. Unidade com 5 metros,diametro externo +- 10mm, diametro interno +- 6 mm, tensão: leve na cor preta.	Metros	5
73.	Fita para marcação de quadra de futevôlei, medindo 9m x 18m de (comprimento) x 6cm (largura), produzidas em polietileno matéria-prima virgem de alta densidade	Unidade	20
74.	Jogos de botão - times de futebol, material em plástico, composto por (04 Times, 02 Goleiras, 02 Palhetas, 02 Bolas, 06 Opções de adesivos de camisetas)	Unidade	62

75.	KIMONO PARA KARATÊ ADULTO. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: Branco ou Azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. P, M e G	Unidade	150
76.	Kimono para karatê infano juvenil. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: branco ou azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha faixa. p, m e g	Unidade	120
77.	KIMONO PARA KARATÊ INFANTIL. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: Branco ou Azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas.Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. P, M e G	Unidade	300
78.	Kit Badminton oficial, com 2 raquetes e 2 petecas de nylon	Unidade	50
79.	Kit Cotoveleira e joelheira para ciclismo (unisex) Adulto, tamanho único. Joelheira: fabricada em plástico injetado, forração em tecido e fixação por tiras elásticas com velcro. Cotoveleira: com manta de lycra, com a área de proteção em plástico, composta por 2 peças, uma no cotovelo e outra no antebraço.(PAR de joelheira e PAR de cotoveleira)	Unidade	50
80.	Kit Cotoveleira e joelheira para ciclismo (unisex) Infantil, tamanho único, confeccionado em tecido poliamida e casquilhos em PP, com faixas elásticas e terminações em velcro, para ajuste.(PAR de joelheira e PAR de cotoveleira).	Unidade	50
81.	Kit de Frescolbol (bolas + raquetes), raquetes confeccionadas em mdf e empunhadura em pvc, medindo 9mm e bolas em borracha medindo 7 x 15,5cm (L x A)	Unidade	82
82.	Kít de óculos e touca para prática de natação – adulto, unisex, tamanho único. Óculos Freestile, com lentes em policarbonato / Ventosa: Policloreto de Vinila / Tira: Silicone. Touca Slim Jr., em silicone	Unidade	100
83.	Kít de óculos e touca para prática de natação – infantil, unisex. Touca de silicone, óculos, com lentes antiembaçantes e proteção contra raios ultravioleta, com material em policarbonato, medindo 14cm de largura x 4cm de altura	Unidade	100

84.	Luva de goleiro para futebol de campo, tamanho p,m,g confeccionada em pvc, com palma resistente feita com composto de borracha, fechamento com cinta de velcro de duplo alcance envolvendo todo o pulso. Unidade contendo 02 luvas.	Unidade	20
85.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:32x42 cm (LxA), tamanho: P	Unidade	30
86.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:34x44 cm (LxA) , tamanho: M	Unidade	30
87.	Maiô para natação, composição em 90% poliéster e 100% Poliamida, dimensões aproximadas:36x46 cm (LxA) , tamanho: G	Unidade	30
88.	Medalhas de 'ouro/Prata/Bronze' Acabamento: resina, dimensões: Interna ('miolo') – 34 mm (mínimo) miolo e moldura Gravação em relevo	Unidade	4.250
89.	Meia Calça para ballet – fio 40, sem demarcação de calça e de ponteira. Composição: 86% poliamida e 14% elastano. Tamanho: P	Unidade	110
90.	Meia Calça para ballet – fio 40, sem demarcação de calça e de ponteira. Composição: 86% poliamida e 14% elastano. Tamanho: M	Unidade	110
91.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho G sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	20
92.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho M sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	490
93.	Meião para futebol – categoria adulto, tamanho P sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	Unidade	490
94.	Meião para futebol – categoria infantil, tamanho M sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: elástico, composição: elastano e poliamida	Unidade	524
95.	Meião para futebol – categoria infantil, tamanho P sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: elástico, composição: elastano e poliamida	Unidade	524
96.	Mesa de futebol de botão, em MDF, medindo 2cm (altura) x 82,5cm (largura) x 124cm (comprimento)	Unidade	23

97.	Mesa para tênis de mesa (ping pong) Dimensões: 2,74m de comprimento x 1,525mm de largura x 76cm de altura. Ki Completo (mesa, rede, 2 raquetes com os 2 lados revestido em Eva (emburrachado), na cor escura e fosca.	Unidade	15
98.	Padrões Numerados nas costas, com 12 camisas em poliéster, adulto	Unidade	200
99.	Padrões numerados nas costas, com 12 camisas em poliéster, infantil	Unidade	200
100.	Padrões Numerados nas costas, com 18 camisas em poliéster, adulto	Unidade	200
101.	Padrões numerados nas costas, com 18 camisas em poliéster, infantil	Unidade	200
102.	Peteca em E.V.A: diâmetro da base da peteca deve ter entre 5 cm a 5,2 cm e sua altura total deve ser de 20 cm, incluindo as penas. / peso de 40 a 42 gramas, aproximadamente / As penas devem ser brancas	Unidade	430
103.	Placar eletrônico de substituição, em LED, medindo 38 x 72 cm(AxL).	Unidade	6
104.	Placar esportivo para quadra, materiais em poliestireno e nylon, dimensões: 45x80cm.	Unidade	12
105.	Prancha para natação em EVA, medida 39x29x 3 cm de espessura, cores: verde, azul e amarelo	Unidade	100
106.	Raquete para Tênis de Mesa unissex, material em madeira com revestimento emborrachado; Peso: aproximadamente 150g, Medidas: 25.7cm x 15cm x 0.8cm	Unidade	90
107.	Rede com suporte, para tênis de mesa: Composição: Suporte: Aço./ Rede: Nylon, Dimensões: 15cm de altura x 1,67m de comprimento	Conjunto	32
108.	Rede de futebol de campo tradicional, com material de acabamento em fio de malha, espessura: fio '2' Cor: branca, medidas: 7,50m x 2,50 m	Unidade	23
109.	Rede de futebol de salão tradicional / handebol com material de acabamento: fio de nylon tipo pead, de igual ou superior qualidade, trançado, espessura: 4 mm, cor: preta (fio 4)	Unidade	40
110.	Rede de vôlei oficial (malha + cabo) Material de Acabamento: Malha - fio tipo nylon pead, de igual ou superior qualidade Cabo – aço inoxidável Espessura: 3 mm Cor: a critério Medidas: 0,1x0,1 m – entrelace9,50x1,00 m – tamanho	Unidade	42
111.	Redes para basquete, oficial, confeccionada em fios de seda 4mm, em pares	Unidade	8

112.	Saia transpassada (ballet) em jersey infanto – juvenil com cós duplo com amarração. Tecido: jersey (je): 100% poliamida. Tamanho: p, m, g	Unidade	120
113.	Sapatilha para ballet de ponta, em napa, diversos tamanhos.	Unidade	120
114.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 33, preta	Unidade	35
115.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 34, preta	Unidade	35
116.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 35, preta	Unidade	45
117.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 36, preta	Unidade	45
118.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 37, preta	Unidade	30
119.	Sapatilha para ballet material em courino. Tamanho: 38, preta	Unidade	30
120.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: P	Unidade	40
121.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: M	Unidade	40
122.	Sunga para natação – lisa, composição: 75% poliamida e 25% elastano, tamanho: G	Unidade	40
123.	Tabela de basquetebol (par), composição em MDF 15mm, Peso do Produto: 3,5 kg / Dimensões aproximadas: (LxAxP): 65x50x9 cm / Itens Inclusos: Aro de ferro (36 cm diâmetro)/ rede de nylon/ Buchas e parafusos para fixação	Conjunto	30
124.	Tabuleiros de Xadrez (padrão oficial / madeira), tabuleiro medindo: 47,5 x 47,5 x 10,5 cm, fabricado em madeira, com casas medindo 5 x 5 cm + 32 peças pretas e brancas; Medidas das peças: Peão - 5,5 cm / Torre - 6 cm / Cavalo - 7 cm / Bispo - 8 cm / Rainha - 8,5 cm / Rei - 10cm. (base de cada peça: por volta de 3 a 3,5 cm).	Unidade	142
125.	Tabuleiros de Xadrez (Plástico), com dimensões de 5,5x15,9x31,8cm (AxLXP) no tabuleiro e 32 peças de plástico (pretas e brancas)	Unidade	132
126.	Tabuleiros de Xadrez (Plástico), com dimensões de 5,5x15,9x31,8cm (AxLXP) no tabuleiro e 32 peças de plástico (pretas e brancas)	Unidade	50
127.	Tatame em material emborrachado tipo EVA, espessura de 20mm – 1m x 1m	Unidade	100

128.	Tatame em material emborrachado tipo EVA, espessura de 40mm – 1m x 1m	Mt²	150
129.	Tênis de campo - bolinhas soft especiais para processo de iniciação	Unidade	310
130.	Trave de futsal de futebol society, confeccionada em tubo de aço carbono com 3' com requadro em tubo 1' com dimensão oficial 5,00mx2,20m interno, com base ou buchas em pvc. Acompanhada de rede.	Unidade	8
131.	Troféu tamanho 140 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
132.	Troféu tamanho 150 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
133.	Troféu tamanho 155 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
134.	Troféu tamanho 170 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	40
135.	Troféu tamanho 65 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
136.	Troféu tamanho 65 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
137.	Troféu tamanho 95 x 40 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Patos, da Secretaria de Educação e com logomarca de propaganda do evento.	Unidade	50
138.	Troféus Grandes em metal 60cm	Unidade	108
139.	Troféus Médios em metal 40cm	Unidade	108
140.	Troféus Pequenos em metal 30cm	Unidade	111

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº ____/2018).

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Patos.

7.4. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2024
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1027 2025
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL12 368 1023 2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1031 2052
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 2011 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL14 244 1034 2063
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1033 2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1035 2084
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1034 2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2091
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL08 244 1031 2094
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2012 2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1025 2099
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1025 2101
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2102
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 2103
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1032 2136
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2047
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2017 2123
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 811 1030 2125
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

8.3. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro

que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos/PB, o registro será cancelado quando o proponente:

9.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

9.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.12. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.

9.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.7. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

11.8. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.9. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.10. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.11. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito;

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patos - PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Prefeitura de Patos/PB,.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, as sanções administrativas previstas no item 12.9 e 12.10, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Patos/PB, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório, em acordo com a legislação pertinente à espécie.

14.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79,I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Patos/PB, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Patos - PB, ____ de _____ de 2018.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS	EMPRESA.
Dinaldo Medeiros W. Filho	DETENTOR DA ATA
Prefeito Constitucional	##################
Contratante	Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.032/2018

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material esportivo para atender as necessidades administrativas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

A empresa ....., estabelecida na ..... telefone ....., e-mail....., inscrita no CNPJ sob nº ..... propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos preços, como segue:

a)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
*****	**********	********	********	*******	*********
				Valor Total R$	*********

1. Validade da Proposta: .....(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
2. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão nº ____/2018 e seus anexos.
3. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
4. O prazo de fornecimento dos objetos, poderão ser prorrogados, na forma da lei, mediante a firmatura de termos de aditamento.
5. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03 e demais normas complementares aplicáveis.

Patos - PB, ... de ..... de 2018.

Carimbo da Empresa

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Praça: _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

RG.: _____

CPF.: _____